



LEI. Nº 143/69

DE 29 de Julho de 1969

Reconhece de Utilidade Pública a  
Guarda Noturna de Cabedelo.

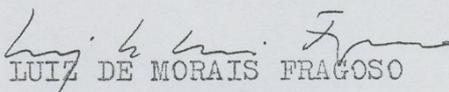
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, FA  
ÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

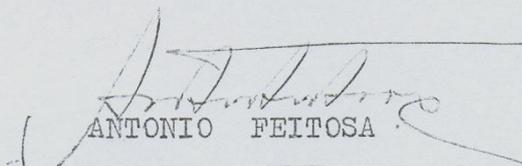
Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Guar-  
da Noturna de Cabedelo, com sede na mesma cidade, á Rua Monsenhor Wal-  
fredo Leal, nº 131;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de /  
sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 29 DE JULHO DE  
1969.

  
LUIZ DE MORAIS FRAGOSO  
PREFEITO

  
ANTONIO FEITOSA  
SECRETARIO-GERAL